

*Presidência da República**Secretaria-Geral*

Aprovado pelo CA

9/2/2018

O Presidente do CA
Fernando Frutuoso de Melo

Aviso

Procedimento concursal de carácter urgente para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro)

1 - Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, doravante designada de Portaria, torna-se público que, por meu despacho, de 30 de janeiro de 2018, e em cumprimento da deliberação do Conselho Administrativo de 26 de janeiro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, e na respetiva página eletrónica, em www.sg.presidencia.pt, procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, área funcional de desporto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República (SGPR).

2 – Nos termos do disposto no artigo 10.º, n.º 2, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, este procedimento concursal tem carácter urgente, prevalecendo as funções próprias de júri sobre quaisquer outras.

3 - Número de postos de trabalho: o procedimento visa o preenchimento de um posto de trabalho.

4 - Caracterização do posto de trabalho: posto de trabalho na categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior na área funcional de educação física para exercício de funções no Centro de Reabilitação Física da Presidência da República. De entre as funções inerentes ao posto de trabalho destacam-se:

- Organizar e monitorizar o funcionamento do Centro de Reabilitação Física;
- Coordenar e supervisionar a prescrição, avaliação, condução e orientação de todos os programas e atividades dos utentes do Centro de Reabilitação Física, de acordo com as instruções do posto médico da Presidência da República;
- Coordenar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados no Centro de Reabilitação Física, bem como propor ou implementar medidas visando a melhoria dessa qualidade.





Presidência da República

Secretaria-Geral

5 - Local de trabalho: Secretaria - Geral da Presidência da República, Palácio de Belém, Calçada da Ajuda em Lisboa.

6 – Determinação do posicionamento remuneratório: nos termos do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro - 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1 201,48 euros.

7 - Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

7.1 - Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP, conforme disposto no artigo 8.º, n.º 2, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 - Requisitos específicos:

- a) Desempenho de funções na SGPR entre 01 de janeiro de 2017 e 04 de maio de 2017 e durante pelo menos um ano à data de abertura do presente procedimento concursal, conforme disposto no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro;
- b) Nível habilitacional: licenciatura em Desporto ou Educação Física.

8 - Formalização das candidaturas:

8.1 – Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de preenchimento obrigatório, disponível na Divisão de Administração e Pessoal e na página eletrónica da SGPR, em www.sg.presidencia.pt. A apresentação da candidatura, só admissível em suporte de papel, deverá ser dirigida ao Secretário-Geral da SGPR, e entregue pessoalmente ou remetida por correio registado, com aviso de receção, para a Secção de Expediente e Arquivo, Calçada da Ajuda, Palácio de Belém, 1349-022 Lisboa.



*Presidência da República**Secretaria-Geral*

8.2 - A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada da seguinte documentação obrigatória, sob pena de exclusão, nos termos do artigo 28.º, n.º 9, da Portaria:

a) Documentos comprovativos dos requisitos de admissão a concurso (certificado de registo criminal válido, declaração do próprio que comprove robustez física e do perfil psíquicos exigidos para o exercício de funções públicas e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários: identificação pessoal, habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração;

9- As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei.

9.1 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 - Composição e identificação dos Júris:

Presidente: licenciada Maria Helena Afonso, Secretária-Geral Adjunta;

1.º Vogal: Enfermeira Albina Correia de Carvalho, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal – licenciada Ana Sofia Valadas, Chefe de Divisão de Administração e Pessoal

Vogais Suplentes:

1.º Vogal: licenciado Sérgio Damião Gonçalves, Técnico Superior, área funcional de recursos humanos

2.º Vogal: licenciada Maria Emília Rodrigues Monteiro, Técnica Superior, área funcional de higiene e segurança no trabalho

11 - Métodos de Seleção: nos termos do disposto no artigo 10.º, n.º 6, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, será aplicado o método de seleção obrigatório Avaliação curricular (AC),



Presidência da República

Secretaria-Geral

e havendo mais do que um/a opositor/a para o posto de trabalho, é ainda aplicável a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1 - Avaliação Curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, sendo para o efeito considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

- Habilitação académica;
- Formação profissional, diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;
- Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa.

11.2 – A AC será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.3 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - de carácter público, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida no contexto da entrevista, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.4 - A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

12 - Cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, pelo que haverá exclusão dos/as candidatos/as que não compareçam a qualquer dos métodos de seleção, bem como dos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte.

13 – Os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as por uma das formas previstas no artigo 30.º, n.º 1, da Portaria, para realização da audiência de interessados/as, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 – Os/as candidatos/as admitidos/as serão convocados/as, através de notificação do dia, hora e do local para a realização dos métodos de seleção, de acordo com o preceituado no artigo 32.º da Portaria, por uma das formas previstas no artigo 30.º, n.º 1, do mesmo diploma legal.

15 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da SGPR e disponibilizada na sua página eletrónica (www.sg.presidencia.pt).





Presidência da República

Secretaria-Geral

16 - A valoração final dos/as candidatos/as expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

16.1 – Um/a candidato/a: $VF = 100\% AC$

16.2 – Mais de um/a candidato/a: $VF = 70\% AC + 30\% EPS$

17 - As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos/as candidatos/as, sempre que solicitadas.

18- A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da SGPR, na respetiva página eletrónica, em www.sg.presidencia.pt, e enviada por correio eletrónico aos concorrentes.

19 - Nos termos do disposto no artigo 19.º, n.º 1, da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, e na página eletrónica da SGPR, em www.sg.presidencia.pt.

20 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a "Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

30 de janeiro de 2018 – Secretário-Geral, Arnaldo Pereira Coutinho

